

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/AR-GO

VAGAS PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA “ACADEMIA DE FORMAÇÃO DO SENAR PARA TÉCNICOS DE CAMPO” NO ÂMBITO DO PROGRAMA AGRO FUTURE

EDITAL N° 001/2025 - SENAR/AR-GO, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR/AR-GO, entidade de direito privado, CNPJ nº 04.279.967/0001-05, em alinhamento com o estabelecido pelo Chamamento do Programa Agro Future e o Termo de Parceria firmado entre o SENAR/AR-GO e o Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG, torna público este edital para o processo de seleção de bolsistas para o Programa “Academia de Formação do SENAR para Técnicos de Campo”, no âmbito do Programa Agro Future.

1. PROGRAMA AGRO FUTURE

1.1. O Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás (IFAG) anuncia o Chamamento Público do Programa Agro Future, que orienta o presente edital e está acessível no endereço eletrônico

<https://sistemafaeg.com.br/publicacoes/academia-de-formacao-do-senar-programa-agro-future>. Este chamamento é voltado para a capacitação de profissionais em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) nas diversas áreas do agronegócio, integrando inovações tecnológicas e práticas de gestão avançadas.

1.2. O programa oferece bolsas de estudo e pesquisa para estudantes e profissionais nos níveis técnico e superior, com o objetivo de fomentar projetos que impulsionem a pesquisa, desenvolvimento e inovação, contribuindo de forma significativa para o avanço do setor agropecuário.

1.3. Em colaboração com o IFAG, o projeto "Academia de Formação do Senar para Técnicos de Campo" reafirma o compromisso do Agro Future em capacitar profissionais para prestar assistência técnica e gerencial, garantindo excelência no atendimento às demandas do setor produtivo.

1.4. O IFAG é responsável pela gestão do Programa Agro Future, administrando as bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora daqueles que aderirem a este chamamento, assegurando a implementação eficaz das atividades propostas.

1.5. Todas as ações do Programa Agro Future estão em conformidade com o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei 13.243/2016), garantindo que as atividades sejam conduzidas segundo as melhores práticas de governança e responsabilidade.

1.6. Orientações, sugestões e questões referentes ao Programa Agro Future devem ser encaminhadas através dos canais de comunicação oficiais do IFAG, assegurando transparência e eficiência na gestão do programa. Informações detalhadas, incluindo editais, cronogramas e resultados, estão disponíveis no site oficial do IFAG no campo do Programa Agro Future.

2. DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS (SENAR/AR-GO)

2.1. O Senar/AR-GO tem como missão principal organizar, administrar e implementar, em todo o Brasil, programas de Formação Profissional Rural (FPR) e Promoção Social (PS) voltados para jovens e adultos que atuam no meio rural.

2.2. De maneira descentralizada, a Administração Regional de Goiás (Senar/AR-GO) desenvolve iniciativas para apoiar trabalhadores e produtores rurais, bem como suas famílias, por meio de Educação Profissional, Assistência Técnica e Gerencial, além de atividades de Promoção Social. Esse esforço visa a fomentar o desenvolvimento sustentável da produção, aumentar a competitividade e promover avanços sociais no campo.

2.3. Com esse propósito, o Senar/AR-GO trabalha diretamente com trabalhadores e produtores rurais, buscando aprimorar seu desempenho profissional, ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho, elevar o nível de renda familiar e estimular uma consciência crítica. Além disso, promove a participação ativa na comunidade, o exercício da cidadania, a compreensão pessoal e social, e incentiva a organização e cooperação entre os participantes de seus cursos e treinamentos.

3. DA ACADEMIA DE FORMAÇÃO DO SENAR/AR-GO

3.1. O Senar/AR-GO oferece oportunidades para a formação de técnicos de campo através do Programa Academia de Formação do Senar. Este programa é essencial na capacitação de profissionais aptos a atender as demandas do setor produtivo brasileiro, ampliando a presença do Senar/AR-GO como uma instituição de referência em inovação e na formação de profissionais para o agronegócio.

3.2. A principal meta da Academia de Formação do Senar é qualificar novos profissionais para fornecer serviços de assistência técnica e gerencial em diversas áreas do agronegócio. Esses profissionais estarão preparados para atuar em propriedades rurais, oferecendo suporte técnico e disseminando inovações tecnológicas desenvolvidas pelo Senar nos processos produtivos.

3.3. O projeto visa integrar esses novos profissionais ao setor agropecuário, incentivando-os a buscar credenciamento ou habilitação em novas áreas de atuação junto ao Senar/AR-GO. Este projeto é crucial para a prestação de serviços de Assistência Técnica no agronegócio de Goiás, abordando a escassez de mão de obra qualificada através das atividades propostas.

3.4. Este edital destina-se à área de atuação do Senar/AR-GO na Assistência Técnica e Gerencial (ATeG).

3.5 A Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) do Senar é um serviço gratuito oferecido aos produtores rurais brasileiros. Focado na geração de renda, melhoria da produção e gestão rural educativa, os produtores são acompanhados por um técnico de campo por um período de 24 (vinte e quatro) meses, o tempo necessário para avaliar os resultados da metodologia aplicada, baseada no conhecimento da realidade produtiva e gerencial de cada propriedade.

3.6. O projeto objeto deste edital terá uma duração de até seis meses, totalizando 360 horas, com a exigência de disponibilidade integral dos bolsistas. A carga horária mensal pode variar entre 60 e 120 horas.

3.7. Os bolsistas selecionados receberão remuneração através de Bolsas de Inovação, com valores mensais de R\$1.500,00 para Técnicos de Nível Médio e Graduandos de Nível Superior, e R\$2.500,00 para Graduados de Nível Superior.

4. DO PERFIL DO BOLSISTA E QUANTIDADE DE VAGAS

4.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas, distribuídas da seguinte forma: 5 (cinco) vagas para Técnicos de Nível Médio, 15 (quinze) vagas para Graduandos, e 10 (dez) vagas para Graduados. As vagas serão alocadas conforme a distribuição por cadeia produtiva e perfil de atuação (Tabela 1):

4.1.1. Tabela 1 - Vagas alocadas conforme a distribuição por cadeia produtiva e perfil de atuação.

Modalidade de Bolsa	Cadeia Produtiva	Perfil e Formação do Bolsista	Quantidade de Vagas
Técnico de Nível Médio	Pecuária de Corte	Habilitação Técnica de Nível Médio, Técnico Agrícola ou Técnico em Pecuária ou Técnico em Zootecnia ou Técnico Agropecuária.	1
Técnico de Nível Médio	Pecuária de Leite	Habilitação Técnica de Nível Médio, Técnico Agrícola ou Técnico em Pecuária ou Técnico em Zootecnia ou Técnico Agropecuária.	1
Técnico de Nível Médio	Fruticultura	Habilitação Técnica de Nível Médio, Técnico em Fruticultura, Técnico Agrícola ou Técnico em Agricultura ou Técnico em Agropecuária.	2
Técnico de Nível Médio	Apicultura	Habilitação Técnica de Nível Médio, Técnico Apicultura ou Técnico em Pecuária ou ou Técnico em Zootecnia ou ou Técnico Agropecuária.	1
Graduando	Avicultura	Cursando penúltimo e/ou último período de Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Engenharia Agrônômica.	1
Graduando	Pecuária de Corte	Cursando penúltimo e/ou último período de Medicina Veterinária, Zootecnia ou Engenharia Agrônômica.	3

Graduando	Pecuária de Leite	Cursando penúltimo e/ou último período de Medicina Veterinária, Zootecnia ou Engenharia Agrônômica.	3
Graduando	Agricultura (Grãos)	Cursando penúltimo e/ou último período de Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola ou Tecnologia em Produção de Grãos.	2
Graduando	Olericultura	Cursando penúltimo e/ou último período de Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola.	2
Graduando	Fruticultura	Cursando penúltimo e/ou último período de Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola ou Tecnologia em Fruticultura.	2
Graduando	Apicultura	Cursando penúltimo e/ou último período de Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Biologia ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal ou Agroecologia.	1
Graduando	Piscicultura	Cursando penúltimo e/ou último período de Engenharia de Pesca ou Engenharia de Agrícola ou Zootecnia ou Engenharia Agrônômica ou Medicina Veterinária ou Tecnologia em Aquicultura ou Tecnologia em Gestão Pesqueira.	1
Graduado	Agroindústria	Graduado em Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia de Alimentos ou Nutrição ou Biologia ou Química ou Bioquímica ou Tecnologia em Agroindústria ou Tecnologia em Laticínios ou Tecnologia em Alimentos ou Tecnologia em Carnes.	1
Graduado	Avicultura	Graduado em Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Engenharia Agrônômica.	1

Graduado	Apicultura	Graduado em Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal ou Biologia ou Agroecologia.	1
Graduado	Pecuária de Corte	Graduado em Medicina Veterinária, Zootecnia ou Engenharia Agrônômica.	1
Graduado	Pecuária de Leite	Graduado em Medicina Veterinária, Zootecnia ou Engenharia Agrônômica.	1
Graduado	Agricultura (Grãos)	Graduado em Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola ou Tecnologia em Produção de Grãos.	1
Graduado	Olericultura	Graduado em Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola.	1
Graduado	Ovinocaprinocultura	Graduado em Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Engenharia Agrônômica.	1
Graduado	Fruticultura	Graduado em Técnico em Fruticultura, Técnico Agrícola ou Técnico em Agricultura ou Técnico em Agropecuária.	1
Graduado	Piscicultura	Graduado em Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola ou Engenharia de Pesca.	1

4.2. Tabela 2 - Relação de cidades onde os candidatos acompanharão os técnicos de Campo (Tutores):

Cadeia Produtiva	Cidades
Agricultura (Grãos)	<p>Água Fria de Goiás</p> <p>Americano do Brasil</p> <p>Anicuns</p> <p>Bela Vista de Goiás</p> <p>Catalão</p> <p>Ceres</p> <p>Corumbá de Goiás</p> <p>Jataí</p> <p>Mineiros</p> <p>Nazário</p> <p>Planaltina</p> <p>São João da Paraúna</p> <p>Silvânia</p>
Agroindústria	<p>Anicuns</p> <p>Goiânia</p> <p>Rio Verde</p> <p>Santa Rita do Araguaia</p>
Apicultura	<p>Anicuns</p> <p>Anápolis</p> <p>Aragoiânia</p> <p>Catalão</p> <p>Ceres</p> <p>Cocalzinho de Goiás</p> <p>Flores de Goiás</p>

		Formosa Itapirapuã Itauçu Mundo Novo São Miguel do Passa Quatro
Bovinocultura Corte	de	Água Fria de Goiás Alvorada Anicuns Catalão Cristalina GO Itapaci Itapirapuã Jaraguá Goiás Pires Do Rio Rubiataba Trombas
Bovinocultura Leite	de	Anicuns Americano Anicuns Cabeceiras Cachoeira Alta Caçu Caldas Novas Campos Belos Crominia Doverlândia Firminópolis

	Itapuranga Jaraguá Mara Rosa Moiporá Nazário Piranhas Quirinópolis Rio Verde Rubiataba São Luís dos Montes Belos São Miguel do Passa Quatro Trindade Trombas Turvânia
Ovinocaprinocultura	Hidrolândia
Fruticultura	Alexânia Anápolis Catalão Cidade Ocidental Cocalzinho de Goiás Cristalina Flores de Goiás Goianira Itauçu Jaraguá Jataí Mambaí

	<p>Planaltina</p> <p>São Miguel do Passa Quatro</p> <p>Silvânia</p> <p>Trombas</p>
Olericultura	<p>Alexânia</p> <p>Água Fria de Goiás</p> <p>Águas Lindas de Goiás</p> <p>Anápolis</p> <p>Bela Vista de Goiás</p> <p>Ceres</p> <p>Cristalina</p> <p>Firminópolis</p> <p>Flores de Goiás</p> <p>Iaciara</p> <p>Iporá</p> <p>Itapuranga</p> <p>Jaraguá</p> <p>Jataí</p> <p>Jussara</p> <p>Nova Crixás</p> <p>Orizona</p> <p>Palmeiras De Goiás</p> <p>Paranaiguara</p> <p>Petrolina de Goiás</p> <p>Planaltina</p> <p>Posse</p> <p>São Francisco de Goiás</p> <p>Trindade</p>

	Uruana
Piscicultura	Morrinhos Rio Verde São Francisco de Goiás Silvânia
Avicultura	Cocalzinho São Francisco de Goiás São Miguel do Passa Quatro

4.3. A distribuição das vagas poderá ser ajustada conforme a demanda dos projetos aprovados e a adequação dos candidatos ao perfil técnico exigido.

4.4. Os bolsistas selecionados deverão atuar diretamente no desenvolvimento dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) do programa AGRO FUTURE, conforme o plano de trabalho de cada projeto (Anexo III – Plano de Trabalho do Bolsista).

4.5. Para mais detalhes sobre a requisição de bolsa, consulte o Anexo I – Requisição de Bolsa: Programa Agro Future.

4.6. O pagamento das bolsas será realizado mensalmente, exclusivamente em conta bancária do Banco do Brasil de titularidade do bolsista. O não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho poderá resultar na suspensão ou cancelamento da bolsa.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do processo seletivo da Academia de Formação do Senar, os candidatos devem assegurar que atendem a todos os critérios estabelecidos. Dessa forma, os candidatos devem atender aos seguintes critérios de formação:

- Para o Perfil Graduado e Técnico de Nível Médio, é necessário ter a formação concluída até 21 de fevereiro de 2025;
- Para o Perfil Graduando, o candidato deve estar cursando o penúltimo e/ou último período de nível superior, com previsão de conclusão no 2º semestre letivo de 2025 ou 1º semestre letivo de 2026, conforme as especificidades dos cursos citados neste edital.

5.2. O local de atuação do bolsista será determinado com base na disponibilidade de vagas em cada região. A distribuição das vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e a área de atuação. O bolsista não terá a opção de escolher o município onde atuará.

5.3. Não é obrigatório que o bolsista resida no município onde a vaga será ofertada. No entanto, é necessário ter total disponibilidade para viagens. Os custos associados a essas viagens, incluindo transporte, combustível, alimentação, moradia e hospedagem, são de responsabilidade exclusiva do bolsista. A falta de disponibilidade pode resultar no desligamento do programa.

5.4. Cada candidato pode realizar apenas uma inscrição e em sua área de atuação.

5.5. Durante o projeto, os bolsistas terão as seguintes responsabilidades:

- Participar das capacitações técnicas presenciais e *online*, conforme o setor produtivo de atuação;
- Acompanhar os técnicos de campo em visitas *in loco*;
- Entregar relatórios mensais destacando as atividades realizadas;
- Cumprir todas as atividades que integram o escopo do projeto;
- Entregar ao final do programa o estudo de caso no formato de artigo;
- Obter desempenho satisfatório em todas as atividades propostas;
- Cumprir uma carga horária mínima de 60 horas mensais;
- Cumprir a carga horária mínima de 360 horas durante o programa.

5.6. Os requisitos de participação são fundamentais para garantir que os candidatos estejam qualificados e comprometidos com os objetivos do Programa Academia de Formação do Senar. Os candidatos devem assegurar que atendem a todos os critérios estabelecidos para serem considerados elegíveis no processo seletivo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para a **Academia de Formação do Senar** no âmbito do **Programa Agro Future** deverão ser realizadas exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, garantindo a acessibilidade e eficiência do processo.

6.2. Os candidatos interessados deverão acessar o seguinte *link* da plataforma Agro Future para realizar a inscrição: <http://agrofuturo.sistemafaeg.org.br>

6.3. O período de inscrições será do **dia 27 de fevereiro de 2025 até às 23:59h do dia 24 de março de 2025 (horário local de Goiás, Fuso GMT-3:00)**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado.

6.4. As informações e documentos necessárias para inscrição, deverão ser fornecidas mediante preenchimento do currículo atualizado, listadas a seguir e deverão ser **INFORMADOS E ANEXADOS** na plataforma de inscrição (ANEXO IV):

- Dados pessoais (Nome Completo; CPF; RG; Data de Nascimento; Nacionalidade; Estado; Naturalidade; Estado Civil e; E-mail);
- Endereço e Contatos (CEP; Rua/Avenida; N°; Complemento; Bairro; Estado; Cidade; Telefone Residencial; Telefone Celular);
- Atividades extracurriculares, como participação em projetos de extensão, estágios e iniciação científica;

- **Para Graduandos:** Comprovante de matrícula ou histórico curricular;
- **Para Graduados:** Cópia digitalizada do diploma ou da declaração de conclusão do curso superior;
- **Para Técnico de Nível Médio:** Cópia digitalizada do diploma ou declaração de conclusão do curso.

6.5. Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

- Formação acadêmica compatível com a vaga pretendida, conforme especificado no edital;
- Disponibilidade para cumprir a carga horária do programa;
- Conhecimento básico em informática e intermediário no Pacote Office®;
- Interesse em atuar nas áreas especificadas pelo programa.

6.6. Não poderão participar do processo seletivo:

- Pessoas que tenham vínculo empregatício ou de estágio ativo não poderão participar do programa de bolsas Agro Future e do Projeto **Academia de Formação do Senar**, salvo se solicitar seu desligamento antes de assinar o contrato de bolsa junto ao IFAG;
- Profissionais que foram descredenciados anteriormente pelo Senar/AR-GO;
- Ex-bolsistas participantes do Programa Academia de Formação do Senar ou que dele tenham sido desligados a pedido ou não;
- Empregados do Senar, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de qualquer empregado do Senar, de Gerentes, Diretores, do Presidente, ou de membros titulares ou suplentes dos Conselhos Administrativo, Fiscal ou Consultivo do Senar/AR-GO. No caso de ex-empregados do Senar/AR-GO, é vedada a participação daqueles que tenham sido demitidos por justa causa ou que na data da inscrição não tenha decorrido ao menos 06 (seis) meses da data de seu desligamento.

6.7. É responsabilidade do candidato assegurar que todas as informações fornecidas no formulário de inscrição sejam precisas e completas.

6.7.1. Inscrições incompletas ou enviadas fora do prazo não serão consideradas para o processo seletivo.

6.7.2. O Senar/AR-GO e o IFAG não se responsabilizarão se o candidato não completar o preenchimento do cadastro de inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha no envio dos documentos, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.

6.7.3. A responsabilidade de inscrição via *web*, do envio dos documentos solicitados necessários à avaliação durante o processo na plataforma, é exclusiva do candidato.

6.8. A inscrição neste Edital implica na aceitação irrestrita por parte do candidato, das normas gerais, das informações e todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser expedidas e publicadas posteriormente.

6.9. É responsabilidade do candidato a leitura integral do presente Edital e seus anexos, bem como o conhecimento pleno das instruções e orientações e o acompanhamento das publicações dos resultados de cada etapa na página eletrônica do Programa.

6.10. No ato da inscrição o candidato deve indicar a categoria para qual irá se inscrever, escolher a cadeia produtiva ou área de atuação.

6.11. Para esclarecimentos adicionais sobre o processo de inscrição, os candidatos podem entrar em contato com a equipe de suporte do programa através dos canais de comunicação disponibilizados no edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo para a **Academia de Formação do Senar** será conduzido visando identificar candidatos qualificados e alinhados com os objetivos do programa.

7.2. Etapas do Processo Seletivo:

7.2.1. **Primeira Etapa (eliminatória e classificatória):** Habilitação Documental.

7.2.1.1. Os candidatos deverão enviar as informações e os documentos listados conforme orientações contidas no ANEXO IV, bem como o vídeo conforme orientações estabelecidas no ANEXO V.

7.2.2. **Segunda Etapa (eliminatória e classificatória):** Serão avaliados os vídeos dos candidatos que forem habilitados na primeira etapa.

7.2.2.1. O envio de um vídeo de 2 (dois) a 3 (três) minutos de duração respondendo à pergunta desafio: *“Como você espera que a Academia de Formação do Senar irá contribuir na sua qualificação profissional e como você pretende aplicar os conhecimentos ou experiências adquiridas para beneficiar o Produtor Rural?”*.

7.2.3. **Terceira Etapa (eliminatória e classificatória):** Entrevista.

7.2.3.1. Os candidatos classificados na primeira e segunda etapa serão convocados para entrevistas remotas (*online*), conduzidas por um recrutador do IFAG e um representante do Senar/AR-GO. Serão entrevistados no mínimo os 3 primeiros candidatos de cada vaga de cada área de atuação. Em caso de falta e/ou desistência, serão convocados os candidatos subsequentes em cadastro de reserva com as melhores pontuações.

7.3. Os candidatos serão avaliados com base em critérios previamente definidos, incluindo formação acadêmica, habilidades de comunicação, liderança, adaptabilidade, e outros aspectos relevantes ao perfil desejado para o programa.

7.4. Os candidatos que obtiverem **pontuação final mínima de 60 pontos** poderão compor o banco de cadastro reserva, assegurando um grupo de talentos aptos para futuras oportunidades dentro do programa.

7.5. Em caso de não preenchimento das vagas nas cadeias produtivas conforme disposto no item 4.1.1, estas poderão ser remanejadas dentro da mesma cadeia produtiva, desde que o valor da bolsa seja igual ao da vaga a ser remanejada e desde que tenham candidatos aptos a pleiteá-las, a critério do SENAR/AR-GO.

7.6. Os resultados de cada etapa serão divulgados conforme o cronograma do edital, e os candidatos poderão acompanhar as publicações e comunicados oficiais através do link: <https://sistemafaeg.com.br/publicacoes/academia-de-formacao-do-senar-programa-agro-future>

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1. O processo seletivo para o Programa Academia de Formação do Senar será estruturado em três etapas principais, conforme as diretrizes estabelecidas pelo SENAR/AR-GO.

8.1.1. A **Primeira Etapa (eliminatória e classificatória)** consistirá no envio da documentação para habilitação (Anexo IV). A não conformidade com os requisitos estabelecidos resultará na desclassificação do candidato.

8.1.1.1. Envio de Currículo e Documentos (Eliminatório e Classificatória): A pontuação será baseada na formação acadêmica compatível com a vaga definida no edital e nas atividades extracurriculares, como participação em projetos de extensão, estágios e iniciação científica (Anexo IV).

8.1.1.1.1. Tabela de Pontuação para Atividades Desenvolvidas:

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação compatível com a vaga definida no edital	03/formação	03
2	Estágio Curricular Supervisionado em Extensão Rural	02/semestre	06
3	Projetos de Extensão Rural, Liderança e Sucessão no Agronegócio	05/semestre	10
4	Participação em Programas de Iniciação Científica ou de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC ou PIBIT)	02/semestre	06
Pontuação máxima			25

8.1.2. A **Segunda Etapa (eliminatória e classificatória)** consistirá na Análise do vídeo encaminhado via *link* no arquivo em PDF a ser anexado (ANEXO IV) no ato da inscrição.

8.1.2.1 Os candidatos classificados na análise do currículo terão seus vídeos avaliados, respondendo a pergunta desafio: *“Como você espera que a Academia de Formação do Senar irá contribuir na sua qualificação profissional e como você pretende aplicar os conhecimentos ou experiências adquiridas para beneficiar o Produtor Rural?”*. Os vídeos encaminhados deverão ter de 2 a 3 minutos de duração.

8.1.2.1.1 Tabela de Critérios de Avaliação do Vídeo:

Critério	Pontuação Máxima
Conteúdo e Relevância: Avalia a coerência das informações apresentadas pelo candidato em resposta à pergunta desafio.	05
Clareza e Coesão: Avalia a objetividade e clareza do raciocínio apresentado pelo candidato.	05
Domínio do Assunto: Avalia o domínio de conhecimento do candidato no assunto da pergunta desafio.	04
Comunicação e Expressão: Avalia se a comunicação do candidato é clara e envolvente.	05
Apresentação Pessoal: Avalia a postura do candidato, desde a linguagem corporal e verbal.	02
Criatividade: Avalia se o candidato usou elementos originais e criativos durante o vídeo.	02
Tempo de Vídeo: Avalia se o candidato conseguiu responder a pergunta de desafio com clareza entre 2 a 3 minutos.	02
Pontuação máxima	25

8.1.3. A Terceira a Etapa (eliminatória e classificatória)

8.1.3.1 Entrevista (Eliminatório e Classificatório): Os candidatos que passarem na segunda etapa serão convocados para entrevistas realizadas em formato remoto (*online*).

8.1.3.1.1 As entrevistas serão conduzidas por um recrutador do Programa Agro Future do IFAG e um representante do SENAR/AR-GO.

8.1.3.1.1.1 Tabela de Critérios e Pontuação da Entrevista:

Critério	Pontuação Máxima
Objetivos Profissionais: Avalia se o candidato possui objetivos profissionais relacionados com o propósito do programa Academia de Formação do Senar.	06
Motivação e Interesse: Avalia o interesse do candidato em ingressar na Academia de Formação do Senar e como a oportunidade de ser bolsista pode contribuir para sua qualificação profissional e para o desenvolvimento do agronegócio.	06
Habilidades de Comunicação: Avalia a capacidade do candidato comunicar com clareza oralmente durante a entrevista.	06
Comprometimento com os resultados: Avalia o compromisso do candidato em alcançar metas com resultados relevantes.	06
Adaptabilidade e Flexibilidade: Avalia a capacidade do candidato de se ajustar a mudanças, lidar com imprevistos e atuar em diferentes contextos sem comprometer a eficiência. São analisadas sua abertura para novas ideias, disposição para aprender e habilidade de manter a produtividade diante de desafios.	04
Trabalho em Equipe: Avalia a capacidade do candidato de colaborar com colegas, respeitar opiniões diversas e contribuir para um ambiente cooperativo.	04

Resolução de Problemas: Avalia a capacidade do candidato de identificar desafios, analisar situações e encontrar soluções eficazes. São observadas sua habilidade de pensar de forma crítica, tomar decisões assertivas e agir com iniciativa diante de obstáculos.	04
Liderança: Avalia a capacidade do candidato de influenciar e motivar pessoas, tomar decisões estratégicas e assumir responsabilidades com foco em alcançar resultados.	06
Curiosidade e Aprendizado Contínuo: Avalia a disposição do candidato para buscar novos conhecimentos, aprimorar habilidades e se adaptar a inovações. São observadas sua proatividade em aprender, interesse por desenvolvimento profissional e capacidade de aplicar novos conceitos na prática.	02
Gestão do Tempo: avalia-se a capacidade do candidato de organizar e priorizar tarefas para cumprir prazos com eficiência. São analisadas sua disciplina, autonomia, habilidade de lidar com múltiplas demandas e foco na produtividade.	04
Empatia e Inteligência Emocional: Avalia a capacidade do candidato de reconhecer e compreender as emoções próprias e dos outros, promovendo relacionamentos interpessoais saudáveis. São observadas sua habilidade de lidar com conflitos, demonstrar sensibilidade às necessidades alheias e manter o equilíbrio emocional em diferentes situações.	02
Pontuação máxima	50

8.2. Esta estrutura assegura que os candidatos selecionados possuam as competências e habilidades necessárias para contribuir efetivamente para o sucesso do Programa Academia de Formação do Senar, destacando liderança, inteligência social e responsabilidade como competências essenciais.

9. CRONOGRAMA

O cronograma do edital a partir do período de inscrições é estabelecido da seguinte forma:

ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODO
--------------------	---------

Período de Inscrições	28/02/2025 a 24/03/2025
Seleção de Currículos, Conferência de Documentos, Avaliação de Vídeos	24/03/2025 a 08/04/2025
Divulgação dos Aprovados e Classificados Etapa 1 e 2	09/04/2025
Prazo para Recurso	09/04/2025 a 10/04/2025
Resultado Após Recurso dos Aprovados e Classificados	11/04/2025
Período de Entrevistas <i>Online</i>	14/04/2025 a 25/04/2025
Divulgação do Resultado Final	28/04/2025
Validação de Documentos e Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas	29/04/2025 a 02/05/2025
Início das Atividades dos Bolsistas	05/05/2025

10. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

10.1. As bolsas no âmbito do Programa Agro Future serão concedidas conforme os critérios estabelecidos no termo de parceria entre o IFAG e o SENAR/AR-GO, com o objetivo de fomentar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) no setor agropecuário.

10.2. As bolsas serão disponibilizadas para diferentes níveis de formação, incluindo Técnico de Nível Médio, Graduandos e Graduados, cada uma com valores e condições específicas, conforme detalhado no regulamento do programa, e para uma compreensão completa das condições de concessão, consulte o Anexo II – Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

10.3. A concessão das bolsas está condicionada à apresentação e validação de toda a documentação obrigatória, conforme especificado no item 11 deste edital, bem como ao cumprimento dos requisitos de elegibilidade definidos no programa.

10.4. O pagamento das bolsas será realizado exclusivamente pelo IFAG, por meio de depósito mensal em contas bancárias do Banco do Brasil, assegurando que a conta esteja em nome do bolsista para evitar qualquer irregularidade nos repasses.

10.5. Em hipótese alguma será realizado qualquer pagamento de bolsa em contas de terceiros.

10.6. As bolsas terão uma carga horária total de atividades de 360 (trezentas e sessenta) horas, distribuídas ao longo de 6 (seis) meses.

10.7. Em caso de conclusão antecipada das atividades ou rescisão do termo de concessão, o pagamento das bolsas será suspenso, conforme as disposições contratuais e regulamentares do programa.

10.8. A concessão de bolsas não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o bolsista e o IFAG ou SENAR/AR-GO, sendo esta uma relação de fomento destinada exclusivamente ao desenvolvimento de competências e inovação no contexto do programa.

10.9. A concessão da bolsa não implica direito a nenhum outro tipo de auxílio, como vale-transporte ou vale-alimentação.

10.10. Durante o período de 6 meses da concessão da bolsa, não é previsto férias ou qualquer outro tipo de licença.

10.11. Pessoas que tenham vínculo empregatício ou de estágio vigentes em outras instituições não poderão receber bolsas do programa.

10.12. Qualquer situação não prevista neste tópico será resolvida em conformidade com o termo de parceria e o regulamento do Programa Agro Future, assegurando a transparência e o cumprimento das normas estabelecidas.

11. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS BOLSISTAS

11.1. Para a concessão das bolsas previstas neste edital (documentação obrigatória está detalhada no Anexo I – Requisição de Bolsa: Programa Agro Future), os bolsistas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia digitalizada do CPF;
- Cópia digitalizada da Cédula de Identidade – RG;
- Cópia de cartão com dados bancários: Banco, Agência e Conta Corrente;
- Comprovante de situação acadêmica:
 - Técnico de Nível Médio: Cópia digitalizada do diploma ou declaração de conclusão do curso;
 - Graduando: Comprovante de matrícula atualizado;
 - Graduado: Cópia digitalizada do diploma ou declaração de conclusão do curso superior.
- Comprovante de Endereço: Anexar cópia digitalizada do comprovante de residência;
- Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>).

11.2. Todos os documentos devem ser apresentados em formato digitalizado, respeitando as especificações de formato e tamanho indicadas no regulamento do programa. A não apresentação da documentação completa no prazo estipulado poderá resultar na desclassificação do candidato ou na suspensão da bolsa.

11.3. É responsabilidade do bolsista manter todas as informações atualizadas na plataforma Agro Future durante o período de vigência do programa, comunicando prontamente ao IFAG e ao SENAR/AR-GO qualquer alteração nos dados fornecidos.

11.4. A documentação será utilizada exclusivamente para os fins relacionados ao desenvolvimento das atividades do programa, em conformidade com as normas de proteção de dados pessoais vigentes.

12. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

12.1. O bolsista ao integrar o Programa Academia de Formação do Senar em parceria com o IFAG (Agro Future), compromete-se a aceitar e cumprir todas as normas e regulamentos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas, bem como no Plano de Trabalho, conforme delineado no termo de parceria e no regulamento do programa.

12.2. O bolsista deve participar ativamente de todas as atividades programadas, incluindo treinamentos, capacitações, *workshops*, mentorias e quaisquer outras ações educativas e de desenvolvimento previstas no plano de trabalho individual, preparando-se adequadamente para desenvolver suas atividades e cumprindo os compromissos assumidos.

12.3. É obrigação do bolsista entregar relatórios mensais detalhando as atividades realizadas, conforme as diretrizes estabelecidas pelo IFAG e SENAR/AR-GO, garantindo a transparência e o acompanhamento eficaz do progresso no programa. Além disso, o bolsista deve manter os dados cadastrais pessoais atualizados e comunicar prontamente qualquer situação que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações, incluindo mudanças em sua disponibilidade ou condições pessoais que afetem sua participação no programa.

12.4. O bolsista deve manter uma comunicação aberta e regular com o tutor designado, buscando orientação e *feedback* para o aprimoramento contínuo de suas competências profissionais e acadêmicas. É também sua responsabilidade zelar pelo uso adequado dos recursos e materiais disponibilizados durante o programa, respeitando as normas de segurança e as políticas institucionais do IFAG e SENAR/AR-GO, fazendo uso dos equipamentos de proteção e segurança individual e coletiva, quando solicitado.

12.5. O bolsista deve respeitar o caráter confidencial e reservado das informações que envolvam as atividades do projeto e fazer referência à condição de bolsista vinculado ao projeto de pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados, quando autorizado previamente e formalmente pelo SENAR/AR-GO.

12.6. É responsabilidade do bolsista informar ao IFAG e ao SENAR/AR-GO se a carga horária está sendo adequada para a execução do projeto. Caso não esteja, o plano de trabalho poderá ser revisto em conjunto. O bolsista deve portar, em local visível, a credencial de identificação (crachá) durante todas as atividades relacionadas ao programa.

12.7. Em caso de não cumprimento dos compromissos estabelecidos, o bolsista está sujeito a sanções, que podem incluir advertências, suspensão ou rescisão do termo de concessão, conforme avaliação do IFAG e SENAR/AR-GO. Qualquer situação não prevista neste tópico será resolvida em conformidade com as disposições do termo de parceria e do regulamento do Programa Agro Future, assegurando a integridade e o sucesso das atividades desenvolvidas.

13. DA RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO E A ACEITAÇÃO DE BOLSAS

13.1. O término do prazo das bolsas concedidas no âmbito do Programa Academia de Formação do Senar ocorrerá automaticamente na data prevista no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas, conforme estabelecido no termo de parceria entre o SENAR/AR-GO e o IFAG.

13.2. A rescisão antecipada do termo poderá ser solicitada por qualquer das partes, mediante justificativa fundamentada, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data desejada para a rescisão. A solicitação deverá ser formalizada e enviada ao IFAG, que avaliará o pedido em conjunto com o SENAR/AR-GO.

13.3. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no termo de concessão por parte do bolsista, ou por conta do desempenho insatisfatório identificado na avaliação do bolsista, o IFAG e o SENAR/AR-GO se reservam o direito de rescindir o termo de forma unilateral, notificando o bolsista sobre a decisão e os motivos que levaram à rescisão.

13.4. O bolsista que desejar rescindir o termo de concessão deverá encaminhar seu pedido ao IFAG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua saída, justificando os motivos da rescisão. O IFAG, após análise, encaminhará a decisão ao SENAR/AR-GO.

13.5. A rescisão do termo de concessão não exige o bolsista de cumprir com as obrigações pendentes até a data de efetivação da rescisão, incluindo a entrega de relatórios ou documentos exigidos pelo programa.

13.6. Em caso de rescisão, os valores das bolsas já pagos até a data da rescisão não serão reembolsados, exceto em situações onde houver erro comprovado na execução dos pagamentos, conforme avaliação do IFAG e do SENAR/AR-GO.

13.7. Qualquer situação não prevista neste tópico será resolvida em conformidade com as disposições do termo de parceria e do regulamento do Programa Agro Future, garantindo a transparência e o cumprimento das normas estabelecidas.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. O Programa Agro Future, em parceria com o SENAR/AR-GO, compromete-se a conduzir todas as operações de tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais legislações aplicáveis.

14.2. Os dados pessoais coletados durante o processo de seleção e execução do programa serão utilizados exclusivamente para os fins relacionados ao desenvolvimento das atividades da Academia de Formação do Senar e do Agro Future e serão tratados de forma segura e responsável, garantindo a privacidade e proteção dos titulares dos dados.

14.3. Os participantes do programa terão assegurados todos os direitos previstos na LGPD, incluindo, mas não se limitando a, acesso, correção, exclusão e portabilidade de seus dados pessoais. Para informações ou exercício de direitos relacionados à proteção de dados, o candidato pode entrar em contato pelo e-mail: dpo@sistemafaeg.com.br.

14.4. O IFAG e o SENAR/AR-GO poderão contratar operadores de dados pessoais, como prestadores de serviços ou fornecedores de ferramentas de *software*, para auxiliar nas

atividades do programa, sempre em conformidade com as exigências legais e mediante acordos que garantam o cumprimento das normas de proteção de dados.

14.5. Os dados pessoais dos candidatos serão mantidos pelo tempo necessário para a execução das finalidades previstas neste edital, ou conforme exigido por obrigações legais, regulatórias ou contratuais, após o que serão eliminados de forma segura.

14.6. Em caso de incidentes de segurança que possam comprometer os dados pessoais dos participantes, o IFAG e o SENAR/AR-GO adotarão todas as medidas necessárias para mitigar os riscos e comunicarão os titulares dos dados e as autoridades competentes, conforme exigido pela legislação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital do Programa Academia de Formação do Senar, no âmbito do Agro Future, segue todas as diretrizes estabelecidas no termo de parceria vigente, assegurando o cumprimento das obrigações e responsabilidades de cada parte envolvida.

15.2. As situações não previstas neste edital serão resolvidas de forma conjunta pelo IFAG e SENAR/AR-GO, observando-se as disposições do regulamento interno e a legislação aplicável. Qualquer alteração ou adendo ao presente edital será formalmente comunicado através dos canais oficiais.

15.3. A participação no processo seletivo implica na aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital. Os candidatos são responsáveis por acompanhar as publicações e atualizações referentes ao programa, que serão disponibilizadas no site oficial.

15.4. O IFAG e o SENAR/AR-GO reservam-se o direito de suspender ou cancelar o processo seletivo a qualquer momento, mediante justificativa, sem que isso gere direito a indenização ou compensação aos candidatos.

15.5. Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à equipe do IFAG por meio dos canais de comunicação oficiais, divulgados no site do Instituto no campo do Programa Agro Future, e serão respondidos exclusivamente por e-mail (contato@ifag.org.br), dentro dos prazos estipulados neste Edital.

15.6. As ocorrências não previstas neste Edital serão analisadas e resolvidas pelo IFAG, em caráter definitivo, não cabendo recursos adicionais.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025.

Diretor do Departamento Técnico do SENAR/AR-GO



Gerente de Inovação do SENAR/AR-GO

Diretor Executivo do IFAG

ANEXO I – REQUISIÇÃO DE BOLSA: PROGRAMA AGRO FUTURE

NOME DO PROJETO E CÓDIGO:

BOLSISTA:

Nome Completo:

Data de Nascimento:

CPF (sem ponto e traço):

RG:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sexo:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Link para o Currículo na Plataforma Lattes:

Comprovante de Endereço (Anexar Comprovante):

MODALIDADE DA BOLSA:

Categoria (Técnico, Graduando, Graduado):

Vigência da Bolsa:

Valor Mensal da Bolsa:

DECLARAÇÃO DO BOLSISTA:

Eu, [Nome Completo do Bolsista], CPF nº [Inserir CPF], declaro conhecer e atender integralmente às exigências do edital/chamada do Programa Agro Future e às normas específicas do IFAG que regem a concessão da bolsa especificada acima. Comprometo-me a cumprir todas as responsabilidades e exigências estabelecidas, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

ACEITE:

Ao assiná-lo, o BENEFICIÁRIO declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

Data:

Assinatura do Bolsista: _____

Nome:

Assinatura do Coordenador do Projeto: _____

Nome:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- A concessão da bolsa está condicionada à aprovação do projeto pelo Programa Agro Future.
- O bolsista deve manter seus dados cadastrais atualizados e informar qualquer alteração ao IFAG.
- O não cumprimento das obrigações pode resultar em medidas administrativas, incluindo a rescisão da bolsa.

ANEXO II – TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA: PROGRAMA AGRO FUTURE

Pelo presente instrumento, o Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.081.308/0001-77, com sede na Rua 87, 708, Edif. Faeg - Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74.093-300, doravante denominado CONCEDENTE, e [Nome Completo do Bolsista], de nacionalidade [Nacionalidade], estado civil [Estado Civil], residente em [Endereço Completo], portador do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], doravante denominado BOLSISTA, firmam o presente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa de Pesquisa, conforme as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

Este Termo formaliza a concessão de uma bolsa de pesquisa ao BOLSISTA, dentro do Programa Agro Future, no âmbito da Academia de Formação do Senar, para o desenvolvimento do projeto intitulado "[Título do Projeto]", conforme plano de trabalho previamente aprovado, mediante acompanhamento do tutor [Nome do Tutor].

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

O BOLSISTA compromete-se a:

- I. Executar o plano de atividades definido no projeto de PD&I;
- II. Submeter relatórios de progresso conforme cronograma estabelecido pelo IFAG;
- III. Preservar a confidencialidade das informações adquiridas durante o projeto;
- IV. Cumprir as normas de segurança e comportamento das instituições envolvidas;
- V. Notificar qualquer alteração que possa impactar suas obrigações no programa;
- VI. Concordar com as diretrizes e regulamentos do Programa Agro Future;
- VII. Identificar-se como bolsista do programa em todas as publicações e apresentações;
- VIII. Usar identificação visível durante as atividades do projeto;
- IX. Informar ao IFAG sobre a adequação da carga horária para o projeto;
- X. Restituir ao IFAG os valores recebidos, devidamente corrigidos, caso não cumpra as obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE se compromete a:

- I. Realizar os pagamentos da bolsa conforme estipulado na Cláusula Quinta;
- II. Fornecer ao BOLSISTA os recursos necessários para a execução do projeto, conforme descrito no plano de trabalho;
- III. Oferecer suporte técnico e orientação durante a vigência da bolsa.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO

A bolsa terá duração de [Duração em Meses] meses, com início em [Data de Início] e término em [Data de Término], podendo ser prorrogada conforme as necessidades do projeto e mediante acordo formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente, por depósito em conta bancária do BOLSISTA, no valor de R\$ [Valor Mensal]. Este pagamento está condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas e à disponibilidade de recursos do IFAG.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este Termo pode ser encerrado por qualquer parte, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- I. Falha no cumprimento das obrigações por parte do BOLSISTA;
- II. Solicitação do BOLSISTA, com justificativa adequada;
- III. Decisão do CONCEDENTE, com justificativa formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

7.1. Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos de PD&I são de titularidade do INTERESSADO. O BOLSISTA reconhece que qualquer inovação, invenção ou melhoria desenvolvida durante o projeto pertence ao INTERESSADO, conforme a legislação vigente.

7.2. O BOLSISTA poderá ser reconhecido como coautor em publicações e patentes, desde que sua contribuição seja significativa e devidamente comprovada, respeitando os critérios estabelecidos pelo INTERESSADO.

7.3. O BOLSISTA compromete-se a manter o sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso durante a execução do projeto, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia e por escrito do INTERESSADO.

7.4. Qualquer divulgação de resultados ou informações do projeto deve ser previamente autorizada pelo INTERESSADO, garantindo o sigilo e a proteção dos direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os direitos de propriedade intelectual resultantes do projeto são regidos pelas normas internas do INTERESSADO e pela legislação aplicável. Qualquer divulgação de resultados requer autorização prévia do IFAG.

8.2. O BOLSISTA declara ter ciência e concordar plenamente com os termos deste documento, comprometendo-se a cumpri-los.

Assim, as partes assinam este Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[Local], [Data]

CONCEDENTE:

Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás (IFAG) - Presidente
[Nome e Assinatura]



Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás (IFAG) - Diretor Executivo
[Nome e Assinatura]

BOLSISTA:

[Nome Completo do Bolsista]

TESTEMUNHAS:

1. _____

[Nome e Assinatura]

CPF:

2. _____

[Nome e Assinatura]

CPF:

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

DADOS DO BOLSISTA

Nome:
CPF:
Período de vigência da bolsa Início: Término: Modalidade da bolsa a ser solicitada:

DADOS DO PROJETO

Nome da empresa:
Nome do projeto:
Nome do tutor:

OBJETIVO DO PROJETO

Descrever objetivo do projeto no âmbito do programa Academia de Formação do Senar.

CRONOGRAMA DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

As trilhas do conhecimento são compostas por ações, ocorrendo no período de 6 meses.

Macroação / Atividade	M1	M2	M3	M4	M5	M6
Macroação 1 - Integração dos bolsistas.						
Atividade 1- Participação na integração.						
Macroação 2 - Realização da Atividade						
Atividade 1						
Atividade 2...						

BOLSISTA:

[Nome Completo do Bolsista]

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE COMPROVANTES

No ato da inscrição na plataforma do Programa Agro Future, o candidato deverá submeter um arquivo PDF para a efetivação da sua inscrição na Academia de Formação do Senar. Dessa forma, é necessário o envio dos seguintes documentos comprobatórios, na ordem indicada abaixo:

1. Nome completo:
2. Modalidade da bolsa (Técnico, Graduando ou Graduado):
3. Cadeia produtiva escolhida:
4. *Link* do vídeo não listado no You Tube de 2 a 3 minutos:
5. CPF: (cópia digitalizada)
6. RG: (cópia digitalizada)
7. **Para Graduandos:** Comprovante de matrícula ou histórico curricular;
8. **Para Graduados:** Cópia digitalizada do diploma (frente e verso) ou da declaração de conclusão (validade de 6 meses) do curso superior;
9. **Para Técnico de Nível Médio:** Cópia digitalizada do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão (validade de 6 meses) do curso de nível técnico e certificado de conclusão de ensino médio;
10. **Atividades extracurriculares, como participação em projetos de extensão, estágios e iniciação científica:**
 - 10.1 Comprovante de Estágio Curricular Supervisionado em Extensão Rural (se houver): (cópia digitalizada);
 - 10.2 Comprovante de participação em Projetos de Extensão Rural, Liderança e Sucessão no Agronegócio (se houver): (cópia digitalizada);
 - 10.3 Comprovante de participação em Programas de Iniciação Científica ou de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC ou PIBIT) (se houver): (cópia digitalizada).

Observações:

- O documento deve ser em formato PDF, com tamanho máximo de 15MB;
- O nome do arquivo deve seguir o seguinte padrão: "NomeCompleto_.pdf" (exemplo: "MariaSilva.pdf").
- A não apresentação de algum dos documentos obrigatórios acarretará na desclassificação do candidato.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe do Programa Agro Future 2025 através do e-mail [contato@ifag.org.br].

ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA ENVIO VÍDEO NO ATO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição na plataforma do Programa Agro Future, o candidato deverá submeter um arquivo PDF (conforme previsto no ANEXO IV) contendo o *link* para um vídeo com duração entre 2 (dois) a 3 (três) minutos. O vídeo deve responder ao seguinte questionamento: *“Como você espera que a Academia de Formação do Senar irá contribuir na sua qualificação profissional e como você pretende aplicar os conhecimentos ou experiências adquiridas para beneficiar o Produtor Rural?”*.

As seguintes orientações devem ser consideradas:

A. O arquivo PDF submetido na plataforma de inscrição deve conter exclusivamente o link para acesso ao vídeo.

B. O vídeo deve ser carregado na plataforma YouTube® no modo "não listado". Dessa forma, o vídeo poderá ser assistido somente por aqueles que possuem acesso ao *link*. O acesso ao vídeo deve ser mantido aberto por pelo menos 3 (três) meses após a realização da inscrição.

C. Para a realização do *upload*, o candidato deve seguir as instruções da página "Carregue vídeos do YouTube®", disponível no *link*: <https://support.google.com/youtube/answer/57407>

D. Siga as instruções abaixo antes de gravar seu vídeo:

- Escolha um cenário em um ambiente claro e arejado, com luz direcional, sem muitas informações ao fundo;
- Evite gravar em ambientes barulhentos, pois isso pode prejudicar a qualidade técnica da gravação;
- Apresente-se no início do vídeo com seu nome completo para facilitar a identificação.
- Prepare um roteiro com os pontos principais que devem ser falados no vídeo para evitar esquecimentos;
- Ao finalizar o vídeo, confira o áudio e todas as informações. Se possível, peça para outra pessoa conferir também.

E. Para garantir a identificação do candidato, é obrigatório que o vídeo contenha material audiovisual sem a participação de terceiros.

F. É obrigatório que o candidato esteja visível no material produzido, sendo este um dos critérios de avaliação do material. Não se esqueça de conferir se seu vídeo está com o áudio e duração adequados.

Comprovante de Assinatura Eletrônica

Identificação do Documento

Nome do Documento: Agro Future (Academia do Senar) - Edital 01.2025.pdf

Identificador único: 202502-2983070

Chave de autenticidade: 741aa8451cb688bc67e8f5c19196f1c7

Hash do documento original (SHA256):

6627774ea5524e1aeb5f269983022bc789a0f3796fe076c3304658233216f780

Verificação de Autenticidade



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse a URL

<https://fluig.sistemafaeg.org.br/portal/Faeg/assinatureletronica/verificaAutenticidade>
informando os parâmetros solicitados, ou se preferir, leia o QR Code ao lado.

Assinaturas (3)

• **Gabriel Martins Almeida**
28/02/2025 às 11:54:56

• **ODILON CORREIA LIMA NETO**
28/02/2025 às 11:55:43

• **LEONNARDO CRUVINEL
FURQUIM**
28/02/2025 às 12:17:24

Histórico Completo

Data e Hora	Evento
28/02/2025 às 11:53:50	Gabriel Martins Almeida (gabriel.martins@ifag.org.br) solicitou a assinatura deste documento.
28/02/2025 às 11:54:56	Gabriel Martins Almeida (gabriel.martins@ifag.org.br) assinou com IP 189.112.59.53
28/02/2025 às 11:55:43	ODILON CORREIA LIMA NETO (odilon.neto@senar-go.com.br) assinou com IP 189.112.59.53
28/02/2025 às 12:17:24	LEONNARDO CRUVINEL FURQUIM (leonnardo.furquim@senar-go.com.br) assinou com IP 177.174.210.162